



PERGUNTAS E RESPOSTAS

Brasília-DF, 14 de março de 2023.

Este documento apresenta as dúvidas enviadas pelos fornecedores acerca do processo [Pró-Espécies] :: SC044832:: Contratação de consultoria para dar suporte operacional ao Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina (IMA-SC) e à Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura do Rio Grande do Sul (SEMA-RS) na execução de ações para a implementação e monitoramento do Plano de Ação Territorial – PAT para a Conservação de Espécies Ameaçadas de Extinção do Planalto Sul, no âmbito do Projeto “GEF Pró-Espécies: Estratégia Nacional para a Conservação de Espécies Ameaçadas” e suas respostas.

- 1. Identificamos no item 8 da Carta Convite uma repetição do produto 6 (Relatório descritivo e comprobatório de atividades executadas no 2º e 3º trimestres) que, embora com escopo de análise semelhante se referem a períodos de atividades e possuem prazos de entrega e aprovação distintos. Por conta disso, há uma discrepância no número total de produtos (9 ao invés de 8) que acompanha as condições de desembolso exposta no item 9 da Carta Convite. Dessa forma, formulamos as seguintes dúvidas:**

O pagamento do Produto 6 está condicionado a entrega de um ou de dois relatórios de atividades executadas (para o 2º e 3º trimestres)?

Caso seja apenas de um, de qual relatório/período se refere?

Houve um erro material na confecção da tabela de forma que o correto são 9 Produtos e 9 Parcelas. Os percentuais foram rearranjados conforme **destacado** abaixo, o que não impacta no teor do contrato ou dos Produtos.

Parcela	Condição de desembolso	Data de pagamento (prevista)	% paga por produto
1	Mediante assinatura do contrato, entrega e aprovação do Produto 1 e entrega da Nota Fiscal.	Até 15 dias após a data de aprovação do Produto e entrega de Nota Fiscal.	10%
2	Mediante entrega e aprovação do Produto 2 e entrega da Nota Fiscal.	Até 15 dias após a data de aprovação do Produto e entrega de Nota Fiscal.	5%



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE



3	Mediante entrega e aprovação do Produto 3 e entrega da Nota Fiscal.	Até 15 dias após a data de aprovação do Produto e entrega de Nota Fiscal.	10%
4	Mediante entrega e aprovação do Produto 4 e entrega da Nota Fiscal.	Até 15 dias após a data de aprovação do Produto e entrega de Nota Fiscal.	10%
5	Mediante entrega e aprovação do Produto 5 e entrega da Nota Fiscal.	Até 15 dias após a data de aprovação do Produto e entrega de Nota Fiscal.	20%
6	Mediante entrega e aprovação do Produto 6 e entrega da Nota Fiscal.	Até 15 dias após a data de aprovação do Produto e entrega de Nota Fiscal	10%
7	Mediante entrega e aprovação do Produto 7 e entrega da Nota Fiscal.	Até 15 dias após a data de aprovação do Produto e entrega de Nota Fiscal	10%
8	Mediante entrega e aprovação do Produto 8 e entrega da Nota Fiscal.	Até 15 dias após a data de aprovação do Produto e entrega de Nota Fiscal	10%
9	Mediante entrega e aprovação do Produto 9 e entrega da Nota Fiscal.	Até 15 dias após a data de aprovação do Produto e entrega de Nota Fiscal	15%
Total			100%

2. A chamada apresenta um plano de trabalho com previsão de dias para a execução de cada atividade necessária (item 7, página 9). A soma dos dias previstos é superior a 1300. O tempo de contrato previsto pela chamada é de 11 meses. Assim, verificamos a impossibilidade de assumirmos por meio de um único profissional os produtos esperados. Caso enviemos proposta prevendo uma equipe de três pessoas, ela será analisada?

O item 16 da chamada traz disposições gerais. Uma das previsões neste item é “VI. Não serão permitidas subcontratações para execução deste trabalho, salvo se expressamente indicado pelo Proponente na proposta e de forma justificada, além de igualmente expressamente autorizado pelo WWF-Brasil”. O item não fala expressamente da composição de uma equipe para assumir este trabalho, porém, abre a possibilidade dessa justificativa.

Os itens informados no “Período para realização” podem ser concomitantes e por isso não devem ser somados. Esta contratação é para um único profissional.

3. A chamada menciona que pode haver necessidade de prorrogação de prazos, porém, nas disposições gerais (item 16), menciona a impossibilidade de reajuste de valores. Perguntamos se, no caso de prorrogação de prazo por necessidade da contratante,



pode ser previsto reajuste de valores, uma vez que serão propostos com base nos onze meses estabelecidos?

Caso haja necessidade de prorrogação por parte do proponente pode ser previsto incremento de valores.

4. **2. A chamada menciona, na página 3, item 2: “Este serviço deverá ser do tipo Pessoa Jurídica Individual.” Isso quer dizer que ONGs do campo agroecológico (com ampla experiência no escopo da chamada), cujo formato jurídico é associação (entidade privada coletiva sem fins lucrativos), não podem participar?**

Existe possibilidade de contratação de PJ, como organizações da sociedade. Porém, será levado em conta apenas o Currículo do profissional dedicado à proposta.

5. **3. A chamada menciona, no mesmo item citado acima, que MEIs podem participar. Porém, nas disposições finais, afirma (página 16): VII. Para execução de Consultorias que envolvem atividades técnicas e intelectuais não serão aceitos fornecedores qualificados como Microempreendedor Individual - MEI. As atividades (produtos) solicitados na chamada são atividades intelectuais. Talvez a CNAE mais próxima dentro da MEI para a entrega de relatórios possa ser: 5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos. Esta CNAE será aceita no caso de proposta enviada por MEI?**

A carta convite não permitirá contratação de MEI, pedimos que desconsiderem essa possibilidade.

6. **4. Ainda que o projeto Pro-espécies seja ancorado no objetivo de proteção de espécies ameaçadas, o PAT trabalha em uma abordagem territorial. Ações de mobilização comunitária e diálogo inter-atores são fundamentais no PAT Planalto Sul. Nessa chamada específica, as atividades demandadas são de apoio executivo à realização das ações: acompanhamento, sistematização, relatoria, monitoramento das ações, orçamento de insumos. Caso eu tenha entendido mal as atividades demandadas e, de fato, o escopo de trabalho envolva trabalhos técnicos na área da conservação ambiental, peço por favor que me esclareçam. Exponho esta compreensão com o objetivo de questionar a graduação exigida do profissional a ser contratado. As experiências desejáveis não serão suficientes?**

Requisitos obrigatórios/eliminatórios: Formação obrigatória: Curso Superior Completo na área ambiental (Ciências Biológicas, Ecologia, Engenharia ambiental, Gestão Ambiental ou áreas afins); • Experiências obrigatórias de trabalho comprovadas e/ou estudos relacionados: Gestão de projetos ambientais, incluindo: gestão administrativa, relacionamento com diferentes atores, planejamento, execução e controle de resultados, elaboração e análise crítica de documentos (contratos, relatórios, projetos, termos de referência, etc.); Experiência em reuniões participativas no ambiente virtual, com facilidade para comunicação em reuniões com público-alvo diverso; Experiência em relatoria de oficinas.

Requisitos classificatórios/desejáveis: Experiências desejáveis: Formação complementar desejável: Pós-graduação em Gestão de Projetos, Administração e áreas afins; Participação em projetos com espécies ameaçadas de extinção; Participação em projetos de pesquisa e gestão de biodiversidade; Experiência com Planos de Ação (Nacionais, Estaduais ou Territoriais) para a conservação de espécies ou ecossistemas ameaçados; Experiência na implementação de projetos junto a órgãos públicos; Experiência com Sistema de Informação Geográfica (SIG) e familiaridade com plataformas virtuais de comunicação. Conhecimento/experiência desejável no território do PAT Planalto Sul.



- 7. Tenho graduação em Nutrição (seis anos de estudo) e dezessete anos de estudo e trabalho em Desenvolvimento Rural (mestrado, doutorado, experiência em projetos de agroecologia, vivência no campo). Transito entre áreas disciplinares relacionadas ao socioambientalismo e à agroecologia há quase vinte anos. Se eu mandar uma proposta a esta chamada, serei considerada?**

Caso não haja envio das comprovações junto à proposta, o proponente pode ser desconsiderado do processo), observando as pontuações apresentadas no quadro de critérios e pontuação. Todas as informações do currículo deverão ser acompanhadas de comprovação para que atendam aos requisitos e critérios de pontuação estabelecidos na carta Convite

- 8. 5. Propostas que sejam apresentadas sem Atestados de Capacidade Técnica, porém com comprovação das experiências desejadas, serão consideradas?**

Caso não haja envio das comprovações junto à proposta, o proponente pode ser desconsiderado do processo), observando as pontuações apresentadas no quadro de critérios e pontuação. Será classificado para a Etapa II (Análise de Preço) os proponentes que comprovarem os requisitos obrigatórios apresentados na Seção 11 desta Carta Convite, obtiverem a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos do total de 100 (cem) pontos da análise técnica (Etapa I) e, quando houver nota mínima no item, os proponentes devem obter pontuação igual ou acima das notas mínimas dos referidos itens para classificação para a seguinte etapa



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE

